Página 22



PORTARIA Nº 510/2020/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 152, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e das Resoluções do CONTRAN n.s 168. de 14 de dezembro de 2004 e 789. de 18 de junho de 2020; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora de Provas Práticas e Teóricas do DETRAN/MT:

Ednaldo Miranda Pereira - Matrícula: 274268.

Italo Conceição de Arruda Fuzetti - Matrícula: 246101.

Jéstica Wentz - Matrícula: 257377.

Jhonnes Marcos dos Santos Teixeira - Matrícula: 244136.

Katiuscya Ickert - Matrícula: 228768.

Vanessa Gonçalves de Camargo - Matricula: 250839.

Ruytter Miranda de Almeida - Matrícula: 225731.

Cristiano Falk - Matrícula: 224179.

Izabel Karoline Silva Belizario - Matrículas: 290724. Orismar dos Santos Andrade - Matrícula: 228938. Caroline Ferreira de Deus Rosa - Matrícula: 123261.

Welinton Ferreira Martins - Matrícula: 248663. Willian Ferreira Martins - Matrícula: 225633. Eunice Sthéfany de Brito - Matrícula: 225496.

Reinaldo Martins Pacheco - Matrícula: 143876. Lincon Alexandre Fraga - Matrícula: 277253.

Art. 2º O servidor designado através desta Portaria será convocado aleatoriamente para compor as Comissões Examinadoras Volantes, na Capital e demais cidades do Estado.

Art. 3º A designação que trata o artigo primeiro terá validade de 01 (um)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT Original Assinado*

PORTARIA Nº 511/2020/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo nº 379907/2020; Resolve:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, a empresa Joelson Antonio Pouso - ME "Clinica de Psicologia - Transitomedi", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.804.358/0001-56, credenciada junto ao município de Cuiabá sob código nº 11101:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT Original Assinado*

PORTARIA N° 512/2020/GP/DETRAN/MT

Normatiza a Lei nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, em especial, o §3°, do Art, 1°, resolve:

Art. 1º Normatizar a implantação e a concessão da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito aos servidores do DETRAN, da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil que voluntariamente atuarem na organização, coordenação e execução das ações especiais e integradas de fiscalização de trânsito a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, desenvolvidas fora do horário normal de expediente ou das respectivas escalas de serviço regular, bem como nos feriados e finais de semana, na conveniência e necessidade da Administração.

§ 10 Para o pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito ao servidor deve-se respeitar o limite máximo estabelecido de 8 (oito) participações mensais de, no mínimo, 4 (quatro) horas e, no máximo, 8 (oito) horas de atuação diária.

§ 2º O pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito deverá ser realizado para cada atividade desenvolvida no valor de 2 (duas) UPFs/MT, se em período diurno, e em 2,5 UPFs/MT, se em período noturno, sem distinção de cargo ou função.

Art. 2º São critérios para que o servidor receba a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito:

- I cumprir os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 94/2017 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- II estar de folga ou ter cumprido a sua jornada quando da realização das ações especiais e integradas de fiscalização de trânsito:
- III ter manifestado seu interesse voluntário de participar das ações especiais e integradas de fiscalização de trânsito;

IV - não estar impedido legalmente (em gozo de licença-prêmio, atestado médico, licença para acompanhamento de cônjuge, licença para interesse

Art. 3º O pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito deverá respeitar o quantitativo máximo de servidores estabelecido para cada uma das ações especiais e integradas de fiscalização de trânsito: I - DETRAN: até 12 (doze) servidores;

II - Polícia Militar: até 15 (quinze) servidores;

III - Polícia Judiciária Civil: até 6 (seis) servidores.

Art. 4º O DETRAN repassará mensalmente ao Fundo Estadual de Segurança Pública os valores destinados ao pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, respeitando-se os percentuais estabelecidos na Lei Complementar nº 456, de 21/12/2011:

- de 40% (quarenta por cento), até o limite de 44% (quarenta e quatro por cento), da receita de serviços relativos ao trânsito, inerentes às atividades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no exercício financeiro;

- de 60% (sessenta por cento) dos recursos inerentes às multas decorrentes de infrações às normas de trânsito aplicadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT Original Assinado*

PORTARIA Nº 513/2020/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta no processo nº 379907/2020; Resolve:

Art. 1º Descredenciar a pedido, o Psicólogo Sr. Joelson Antonio Pouso, inscrito no CPF 828.289.381-15, credenciado para atuar junto ao município de Cuiabá, sob código 738;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT Original Assinado*